

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 16 / 06 / 19 98



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

16/06/98

DESTINO:

NUMERO

1357/98

221/98  
CÓDIGO:

(Rubrica do Presidente)

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

## ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 221 /98

## INICIATIVA:

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

*Bast. Obras*

## HISTÓRICO:

Denomina "ANTONIO RICARDO MATIAS VIEIRA" a Rua que se inicia na Rua Nicomédio de Souza e termina no entroncamento da Rua Maria Bonfim da Silva e Rua Alcebiades Joaquim Francisco no Bairro N.S.Aparecida.

Aprovado em 1ª Discussão

por Unanidade

Sala das Sessões 10/08/1998

## AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de junho

mil novecentos e noventa e oito, autúo o presente

supra citado e mais documentos que seguem.

~~Rubrica Presidente~~  
do ano de

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINI

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO

Em: 30/06/98

~~Presidente~~



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03  
/80

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/98

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 221/98  
PROTOCOLO GERAL...: 1357/98  
DATA PROTOCOLO...: 16/06/98

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica denominada "ANTONIO RICARDO MATIAS VIEIRA" a Rua que se inicia na Rua Nicomédio de Souza e termina no entroncamento da Rua Maria Bonfim da Silva e Rua Alcebiades Joaquim Francisco no Bairro N.S. Aparecida.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em 12 de Junho de 1998.

  
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

vereador

JUSTIFICATIVA

O Sr. Antonio Ricardo Matias Vieira, residiu no Bairro durante sete anos e enquanto lá residiu, muito colaborou para o seu desenvolvimento.

  
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04  
PLD

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/98

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 221/98  
PROTOCOLO GERAL...: 1357/98  
DATA PROTOCOLO...: 16/06/98

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica denominada" ANTONIO RICARDO MATIAS VIEIRA" a Rua que se inicia na Rua Nicomédio de Souza e termina no entroncamento da Rua Maria Bonfim da Silva e Rua Alcebiades Joaquim Francisco no Bairro N: S. Aparecida.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
em 12 de Junho de 1998.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

vereador

JUSTIFICATIVA

O Sr. Antonio Ricardo Matias Vieira, residiu no Bairro durante sete anos e enquanto lá residiu, muito colaborou para o seu desenvolvimento.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

05  
PLD

# República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE  
REG. CIVIL E TABELIONATO  
FERNANDO CARVALHO GOMES  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
REGINA HELENA GOMES BERRANO  
Substituta  
RUTH MARIA M. CARVALHO GOMES  
AMILTON SILVA PEDROTI  
Escrivães  
Rua 25 de Março, 18 - A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ÓBITO Nº 47.160 -

FERNANDO CARVALHO GOMES Escrivão Oficial do Cartório do 1.º Ofício do Registro Civil da  
Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICO, que as fls. 340 do livro nº 219 do registro de Óbitos, foi  
feito hoje o assento de Antônio Ricardo Matias  
Vieira — falecido ao 27 de agosto — de 1995  
às 17 horas e 30 - ms., em a Santa Casa, nesta  
cidade — do sexo masculino de cor parda  
profissão ativador natural de este Estado  
domiciliado e residente em Nesta cidade  
com 37 anos — de idade, estado civil solteiro  
de filho  
de Jorge Vieira  
e de D.ª Maria de Lourdes Matias Vieira

Foi declarante Rozangela de Miranda, sendo o atestado  
do óbito firmado por D.ª Rosane Baptista Cabral que deu  
como causa da morte Acidente vascular hemorrágico  
de tronco. Infecção pulmonar. Diabetes  
melitus — e o sepultamento será feito  
no cemitério de Aeroporto - nesta cidade

OBSERVAÇÕES: Deixa três filhos menores: Ri-  
cardo, Edson e Cassio - não tendo  
deixado bens a inventariar

O referido é verdade e dou fé

Cachoeiro de Itapemirim 29 de agosto — de 1995

[Assinatura]  
Oficial de Registro Civil



**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de: **HEI**

Nº: 221/98

Iniciativa: **ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**

Relator: **ELIMAR FERREIRA**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de P.L. que denomina via pública.  
Rua Antônio Ricardo Matias Vieira.

A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes  
à esta comissão.

**Voto do Relator:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**Voto do Presidente:**

Voto com o Relator.

**Voto do Membro:**

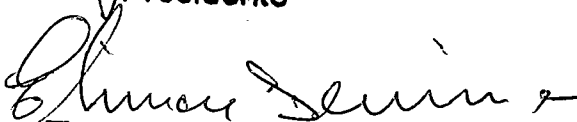
Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pe-  
lo encaminhamento regular da matéria, observadas as nor-  
mas regimentais.

Sala das Comissões, 29 de julho de 1998.

  
**JOSÉ CARLOS SABADINI**  
Presidente

  
**ELIMAR FERREIRA**  
Relator

  
**TULIO JANUÁRIO ARCANJO**  
Membro

08

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Comissão de Obras e Serviços Públicos.**

Projeto: PROJETO-DE-LEI

**N. 221/ 98**

Iniciativa: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES.

Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

**RELATÓRIO:** O presente expediente trata de projeto-de-lei, da iniciativa do edil suso mencionado, que tem por fito atribuir nome à via pública citadina. Apreciado em primeira discussão, agora, encontra-se nesta comissão para conhecimento e medidas regimentais.

**PARECER DO RELATOR:** É da competência desta Casa, e seus integrantes, dispor sobre tal assunto, consoante previsto está na Lei Orgânica Municipal, mormente no art. 43, XIII. Ademais porque, na forma proposta, traduz justa homenagem. Dai, pois, somos favoráveis à sua aprovação.

**VOTO DO PRESIDENTE:** De acordo com o parecer

**VOTO DO MEMBRO:** De acordo com o parecer

**DECISÃO:** Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pelo encaminhamento regular da matéria, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 31 de julho de 1998

FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.

  
LUIZ CARLOS FONSECA - Relator.

  
EDISON VALETIN FASSARELLA - Membro